

Normas do Viveiro de Ideias Gerador da Casa da Juventude

Artigo 1º

Âmbito

O conjunto de normas tem por âmbito a gestão e dinamização do Viveiro de Ideias GERADOR.

Artigo 2º

Objetivos

1. O Viveiro de Ideias Gerador tem como objetivos:
 - a) Estimular atitudes e competências empreendedoras e criativas;
 - b) Apoiar os jovens ao nível de conhecimentos, metodologias e instrumentos relacionados com a criação e desenvolvimento de ideias/projetos inovadores;
 - c) Avaliar e aprofundar as diversas dimensões críticas do projeto/ideia, tais como recursos, atores chave e comunicação;
 - d) Facilitar a análise, o planeamento, o teste de produtos ou serviços comercializáveis/implementação de projetos;
2. Numa perspetiva de pré-incubação, o Viveiro de Ideias GERADOR, para os projetos de cariz económico, poderá permitir o início da estruturação do modelo de negócio.

Artigo 3º

Condições de Adesão

Podem integrar o Viveiro de Ideias GERADOR os jovens empreendedores:

- a) Com idade até aos 35 anos;
- b) Cujas ideias tenham sido selecionadas no âmbito do processo de candidaturas ao Viveiro de Ideias Gerador.

Artigo 4.º

Fases do programa de desenvolvimento de ideias

O Viveiro de Ideias GERADOR tem por base um programa de desenvolvimento de ideias que se estrutura nas seguintes fases:

- a. Oficinas de Ideias e Candidatura;
- b. Desenvolvimento e aprofundamento da ideia, com recurso a ações de mentoria e networking;
- c. Teste e aplicação.

Artigo 5.º

Oficinas de Ideias e Candidatura – Fase 1

1. Para admissão ao Viveiro de Ideias GERADOR, a Casa da Juventude promove um processo de candidatura, que integra um conjunto de “Oficinas de Ideias”.
2. De dois em dois anos, a Casa da Juventude lança um aviso de candidatura com um convite público dirigido aos jovens com idade até aos 35 anos, para, de forma individual ou em grupo até três elementos, procederem à apresentação de ideias inovadores e criativas, a implementar no concelho de Vila Nova de Famalicão, contendo os objetivos específicos do concurso, os critérios de seleção e as formas de inscrição e de submissão do projeto.
3. Durante a fase de candidatura, terão lugar um conjunto de “Oficinas de Ideias”, com o objetivo de estimular e gerar ideias a submeter ao concurso.

Artigo 6º

Apreciação e Decisão

1. A apreciação das condições de admissão e de seleção das candidaturas é do encargo do/da responsável pelo pelouro da Juventude/ Casa da Juventude em articulação Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE), de acordo com as condições e critérios estabelecidos no aviso público para a apresentação de candidaturas.
2. As candidaturas admitidas são listadas por ordem decrescente, em função da pontuação obtida com base nos critérios estabelecidos no aviso.

3. Em função do número de gabinetes e postos de trabalho disponíveis são selecionados os projetos.
4. Compete à Casa da Juventude e ao/à responsável pelo pelouro da Juventude a comunicação das candidaturas admitidas e selecionadas, sendo que o período de permanência pode variar de acordo com o tipo de projeto, não devendo ultrapassar 1 ano de permanência.
5. Os restantes projetos constituem-se como bolsa de projetos, podendo ao longo dos dois anos seguintes serem convidados a integrar o Viveiro de Ideias GERADOR, por ordem de posicionamento no relatório final.

Artigo 7º

Desenvolvimento e aprofundamento da ideia, com recurso a ações de mentoria e networking – Fase 2

1. Após a admissão no processo de candidatura, que inclui a participação nas “Oficinas de Ideias”, segue-se o momento de desenvolvimento e aprofundamento da ideia.
2. Ao longo deste processo de maturação da ideia, o promotor terá acesso a ações de mentoria com empresários e empreendedores experientes, bem como momentos de networking previamente preparados.

Artigo 8ª

Teste e aplicação – Fase 3

O teste e a aplicação, última fase do programa, passa pela realização e colocação em prática da ideia/projeto. No caso de se tratar de um evento a saída da incubadora acontecerá após a realização do mesmo, se estivermos perante um projeto cuja conclusão é a criação de uma empresa ou associação, a saída da incubadora acontecerá no momento da constituição da mesma. Podendo posteriormente manter o acompanhamento do GAE e em caso de possibilidade integrar uma das incubadoras que fazem parte do Famalicão Made Incubar.

Artigo 9ª

Formalização da Adesão

As candidaturas selecionadas formalizam a adesão e permanência no Viveiro de Ideias GERADOR com a assinatura de um termo de aceitação.

Artigo 10º

Condições à disposição

1 – Os/as promotores/as das ideias e/ou projetos inseridos no Viveiro de Ideias GERADOR dispõem de um conjunto de apoios, sem quaisquer custos, para o desenvolvimento, maturação e estruturação da ideia/projeto, nomeadamente:

- a) Acesso a um conjunto de técnicos da Casa da Juventude e do GAE para esclarecimentos e apoios no desenvolvimento da ideia;
- b) Acesso a ações de qualificação no âmbito do programa do Viveiro;
- c) Um espaço em modo de *Open Space* com 8 postos de trabalho;
- d) Uma sala de reuniões;
- e) Um auditório com capacidade para 60 lugares sentados, conforme disponibilidade do mesmo;
- f) Acesso à internet por cabo ou wireless, telefone e serviço de impressora, fotocopadora e scâner;
- g) Serviço de receção, prestado por um/a colaborador/a da Casa da Juventude;
- h) Serviço de receção de correspondência;
- i) Possibilidade de requerer projetor e/ou sistema de som.

2 – A utilização da sala de reuniões, do auditório e dos equipamentos técnicos (projetor, sistema de som) está condicionada à disponibilidade dos mesmos e pressupõe a reserva antecipada, obrigatória, elaborada através do preenchimento de um formulário próprio para o efeito.

3 – O Município reserva-se ao direito de pôr termo à utilização do Viveiro de Ideias GERADOR por parte de qualquer promotor/a, em qualquer momento, pelo não cumprimento das obrigações previstas no presente documento, bem como pelo uso ou utilização indevida do espaço.

Artigo 11º

Deveres dos aderentes

Os jovens com ideias em desenvolvimento no Viveiro de Ideias GERADOR têm as seguintes obrigações:

- a) Cumprir as condições e manuseamento dos equipamentos e materiais disponíveis;
- b) Suportar os devidos encargos com os consumíveis associados ao projeto;
- c) Não mobilizar mais do que três jovens por posto de trabalho;
- d) Participar em todas as atividades propostas;
- e) Empenhar-se no desenvolvimento do projeto selecionado;
- f) E respeitar o horário de funcionamento da Casa da Juventude.

Artigo 12º

Considerações finais

O Município reserva-se ao direito de pôr termo à participação de qualquer projeto, em qualquer momento, pelo não cumprimento das obrigações previstas nas presentes normas.